



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo nº: 958.539
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Relator: Conselheiro Agostinho Patrus
Jurisdicionado: Município de Conceição da Aparecida
Exercício: 2014
Responsável: Ruberval José Gonçalves
Apenso: Pedido de reexame 1.077.244

Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Geral,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 18/9/2018, emitiu Parecer Prévio pela rejeição das contas. Na sessão de 22/11/2022, por oportunidade da análise do Pedido de Reexame, em apenso, a decisão anterior foi retificada, com a emissão de Parecer Prévio pela aprovação das contas. Na sequência, o presidente da Câmara municipal foi comunicado para o julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.
2. Vieram os autos a este Ministério Público de Contas para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo municipal, composto de 9 (nove) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 19/6/2023, conforme Ata e Resolução nº 110/2023.
4. Com a presença de 9 (nove) edis, as contas foram aprovadas por 8 (oito) de votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal reformado.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar estadual nº 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2023.

Maria Carmem Reis Almeida de Castro - Coordenadora
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo nº: 958.539
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Relator: Conselheiro Agostinho Patrus
Jurisdicionado: Município de Conceição da Aparecida
Exercício: 2014
Responsável: Ruberval José Gonçalves
Apenso: Pedido de reexame 1.077.244

À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, este *Parquet* Especial remete os presentes autos a essa unidade para arquivamento.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2023.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)